



## Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

### **PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 193/2025**

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE SEGURANÇA DIGITAL E PROTEÇÃO DE CRIANÇAS NO AMBIENTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### RELATÓRIO

O Projeto de Indicação de nº 193/2025 de autoria do Vereador Capitão Martins, institui a Política Municipal de Segurança Digital e Proteção de Crianças no Ambiente Escolar no Município de Maracanaú e dá outras providências.

Propõe a criação de uma política municipal voltada à segurança digital de crianças, com foco na prevenção de riscos no ambiente escolar, como exposição inadequada, contato indevido com terceiros, cyberbullying, vazamento de dados e demais ameaças digitais.

A proposição busca orientar o Poder Executivo a desenvolver ações estruturadas de proteção, educação e segurança tecnológica nas escolas municipais, contemplando protocolos, capacitações e medidas de prevenção.

#### DA ADMISSIBILIDADE

Esta Comissão, com fulcro no disposto na alínea a do inciso I do art. 78 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

O projeto em epígrafe observou as exigências constantes dos arts. 137 e 138 da Resolução de nº 002/2017, podendo, caso haja entedimento, ser encaminhado à(s) Comissão(ões) pertinentes, retornando a esta Comissão, se houver alteração.

#### DOS FUNDAMENTOS

Tratando-se de proposição que visa o encaminhamento de mensagem ao Poder Executivo com indicação de projeto de lei cuja iniciativa cabe ao Exmo. Chefe do Poder Executivo Municipal, não se vislumbra impeditivos de natureza procedimental que impeçam o prosseguimento da presente proposição.

#### CONCLUSÃO

Diante dos elementos antes apresentados, entedemos que não se faz necessária a apresentação de substitutivo à proposição, nem tampouco emendas à mesma, e que a referida proposição, além de não conter em seu bojo nenhum óbice legal, não fere de igual modo preceito constitucional.



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
Parecer Favorável ao Projeto de Indicação nº 193/2025.

É o parecer,

S.M.J.

Maracanaú, em 10 de dezembro de 2025.

Relator CCJ